

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento, de um lado na qualidade de contratados, os advogados: **Heloísa Helena Silva Pancotti**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 25.954.549-1-SSP-SP e do CPF nº 212.971.198-78, inscrita na OAB/SP sob nº 158.939 e **João Bosco Sandoval Cury**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 12.364.532-SSP-SP e do CPF nº 044.803.428-00, inscrito na OAB/SP sob nº 95.272, ambos com escritório na Rua Nove de Julho, 893, centro, CEP 16.200-060, na cidade de Birigüi - SP, na qualidade de contratante:

**NOME:**

**ESTADO CIVIL:**

**NACIONALIDADE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**PROFISSÃO:**

**DATA NASCIMENTO:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**DATA DE ADMISSÃO:**

**E-MAIL:**

têm por justo e contratado o que se segue:

Os contratados se comprometem a prestar seus serviços profissionais em defesa dos direitos do contratante, em Juízo e em qualquer instância ou Tribunal, nas **ações de REPETIÇÃO DE INDÉBITO (RPC - PMA)**. Os contratados receberão a título de remuneração pelos serviços profissionais ora contratados, 30% (trinta por cento) do valor da condenação, mesmo na hipótese de composição amigável com a parte "ex-adversa". No caso de composição entre as partes, em que o contratante se sujeitar em receber valor inferior ao obtido em sentença ou acórdão, os honorários contratuais não incidirão sobre o valor do acordo, mas sim sobre o total devido, calculado com base nos direitos integrais reconhecidos na decisão (sentença/acórdão). O pagamento será efetuado ao final da ação ou, na hipótese de celebração de acordo, neste ato. Os contratados se comprometem a fornecer recibo dos valores pagos. Os honorários fixados na sentença ou acórdão a título de sucumbência e, assim, devidos pela parte "ex-adversa", serão integralmente pertencentes aos contratados. Quaisquer custas e despesas decorrentes do trâmite da ação serão de responsabilidade do contratante. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, na presença de 02 testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Birigüi - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

..... O Contratante.

..... Os Contratados.

.....

Testemunhas:

.....

Nome por extenso e RG

.....

Nome por extenso e RG

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento, de um lado na qualidade de contratados, os advogados: **Heloísa Helena Silva Pancotti**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 25.954.549-1-SSP-SP e do CPF nº 212.971.198-78, inscrita na OAB/SP sob nº 158.939 e **João Bosco Sandoval Cury**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 12.364.532-SSP-SP e do CPF nº 044.803.428-00, inscrito na OAB/SP sob nº 95.272, ambos com escritório na Rua Nove de Julho, 893, centro, CEP 16.200-060, na cidade de Birigüi - SP, na qualidade de contratante:

**NOME:**

**ESTADO CIVIL:**

**NACIONALIDADE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**PROFISSÃO:**

**DATA NASCIMENTO:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**DATA DE ADMISSÃO:**

**E-MAIL:**

têm por justo e contratado o que se segue:

Os contratados se comprometem a prestar seus serviços profissionais em defesa dos direitos do contratante, em Juízo e em qualquer instância ou Tribunal, nas **ações de REPETIÇÃO DE INDÉBITO (RPC - PMA)**. Os contratados receberão a título de remuneração pelos serviços profissionais ora contratados, 30% (trinta por cento) do valor da condenação, mesmo na hipótese de composição amigável com a parte "ex-adversa". No caso de composição entre as partes, em que o contratante se sujeitar em receber valor inferior ao obtido em sentença ou acórdão, os honorários contratuais não incidirão sobre o valor do acordo, mas sim sobre o total devido, calculado com base nos direitos integrais reconhecidos na decisão (sentença/acórdão). O pagamento será efetuado ao final da ação ou, na hipótese de celebração de acordo, neste ato. Os contratados se comprometem a fornecer recibo dos valores pagos. Os honorários fixados na sentença ou acórdão a título de sucumbência e, assim, devidos pela parte "ex-adversa", serão integralmente pertencentes aos contratados. Quaisquer custas e despesas decorrentes do trâmite da ação serão de responsabilidade do contratante. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, na presença de 02 testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Birigüi - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

..... O Contratante.

..... Os Contratados.

.....

Testemunhas:

.....

Nome por extenso e RG

.....

Nome por extenso e RG

**PROCURAÇÃO AD JUDÍCIA/DECLARAÇÃO DE POBREZA**

**NOME:**

**ESTADO CIVIL:**

**NACIONALIDADE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**PROFISSÃO:**

**RG:**

**CPF:**

nomeia e constitui seu bastante advogado, **Heloísa Helena Silva Pancotti**, brasileira, casada, portadora do RG. n° 25.954.549-1-SSP-SP e do CPF n° 212.971.198-78, inscrita na OAB/SP sob n° 158.939, **Luiz Gustavo Boiam Pancotti**, brasileiro, casado, portador do RG. n° 13.402.993-8-SSP-SP e do CPF n° 216.278.648-65, inscrito na OAB/SP sob n° 173.969, **João Bosco Sandoval Cury**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. n° 12.364.532-SSP-SP e do CPF n° 044.803.428-00, inscrito na OAB/SP sob n° 95.272, **Augusto Jorge Cury**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n° 48.420.246-7 e do CPF n° 418.214.888-65, inscrito na OAB/SP sob n° 364.424, **Fernando Jorge Coelho**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n° 48.909.207-X e do CPF n° 418.214.358-26, inscrito na OAB/SP sob n° 376.627, **Alexandre Jorge Coelho**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n° 48.908.686-X e do CPF n° 418.219.228-16, inscrito na OAB/SP sob n° 376.513, todos com escritório na Rua Nove de Julho, 893, centro, CEP 16.200-060, na cidade de Birigüi - SP, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judícia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto e separadamente podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, tendo poderes ainda para qualquer tipo de postulação administrativa junto à Fazenda do Estado, em primeira instância e também em qualquer grau de recurso, dando tudo por bom firme e valioso, e em especial propor **ações de REPETIÇÃO DE INDÉBITO (RPC - PMA)**. Declara para os devidos fins que é pobre na acepção jurídica do termo não tendo meios de pagar as custas e demais despesas judiciais sem prejuízo do sustento próprio, bem como o de sua família. Assim sendo, requer os benefícios da Justiça gratuita por não ter meios de pagar as custas, despesas do processo e honorários advocatícios de acordo com os artigos 98 a 102 do Código de Processo Civil, se responsabilizando pelas declarações aqui firmadas.

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---